

LEI Nº 3.399, DE 02/03/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ E ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, conforme especificação abaixo o valor de R\$ 70.299,70 (setenta mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) destinados a execução do Convênio nº 139/2010 firmado entre o Estado do Espírito Santo por Intermédio da Secretaria de Estado, Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e o Município de Aracruz.

I – Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz – Recanto do AnciãoR\$ 30.244,70
II – Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto FelizR\$ 40.055,00

Parágrafo único - O Convênio de que trata o caput desse artigo tem como objeto a Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de investimentos nos Serviços de Acolhimento Institucional que integram a rede Sócioassistencial de Alta Complexidade no Município.

Art. 2º A efetivação do repasse do recurso de que trata o artigo 1º desta Lei, fica condicionada à apresentação da documentação legal pelas referidas Instituições, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º A Instituições beneficiadas, ficam sujeitas à prestação de contas dos recursos recebidos juntos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Março de 2011.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)